



Governo Municipal de Brejão

MUNICIPIO DE BREJÃO

DECRETO 033/2020 de 13 de Julho de 2020.

EMENTA: “Dispõe sobre o retorno com restrições dos Transportes Alternativos de Passageiros no âmbito do Município de Brejão, e dá outras providências e correlatas”.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO, que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARSCoV-2), é uma pandemia;;

CONSIDERANDO, que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO, o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO, as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 responsável pelo surto epidêmico, previstas na Lei nº 13.979/2020, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) veiculada pela Portaria no 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020;



Governo Municipal de Brejão

CONSIDERANDO, que as autoridades públicas médicas e sanitárias já declararam a existência de transmissão comunitária em unidades da Federação, em que não se consegue identificar a trajetória de infecção pela COVID-19;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº. 026/2020 de 08 de Julho de 2020 da EMPRESA PERNAMBUCANA DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL, que autorizou o retorno do Transporte Complementar de Passageiros.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam AUTORIZADO a partir do dia 13 DE JULHO DE 2020, no âmbito do Município de Brejão o retorno do Transporte Complementar de Passageiros Intermunicipal na sede e no Distrito da Vila de Santa Rita, devendo obedecer às normas da Agência Nacional de Saúde – ANS, Secretaria Estadual e Municipal de Saúde, bem como as regras abaixo definidas.

§ 1º - Os veículos deverão circular com até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade total;

§ 2º - É obrigatório o uso de máscaras no interior dos veículos, bem como a disponibilização, pelo motorista, tanto no embarque e desembarque, de álcool em gel a 70% para os passageiros;

§ 3º - A fiscalização será mantida como está sendo feita atualmente, com atuação conjunta de Órgãos Municipais, Vigilância de Saúde, com apoio do Ministério Público e Polícia Militar de Pernambuco.

Art. 2º - Em caso de descumprimento dessas medidas será aplicada a sanção de multa até suspensão/revogação do alvará de circulação dos veículos que não cumprirem as novas determinações

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brejão-PE, 13 de Julho de 2020.


Elisabeth Barros de Santana
Prefeita Municipal de Brejão